



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 03 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 145/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

CONSIDERANDO que um dos pilares da gestão pública eficiente consiste na adequada distribuição qualitativa e quantitativa da força de trabalho, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa da força de trabalho no âmbito da Administração Municipal, observando as demandas estratégicas de cada Secretaria e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço do quadro funcional da **Secretaria Municipal de Saúde**, em razão do aumento das demandas administrativas e operacionais, tornando indispensável a disponibilização de servidor para auxiliar na execução das atividades desenvolvidas pela Pasta;

CONSIDERANDO que o servidor **ALCIMAR DA COSTA ROCHA**, matrícula nº 164, encontra-se vinculado ao quadro de pessoal do Município, sendo necessária sua movimentação administrativa para atender às necessidades do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente designação decorre exclusivamente da conveniência e oportunidade da Administração Pública, objetivando assegurar maior eficiência administrativa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALCIMAR DA COSTA ROCHA**, matrícula nº 164, para exercer suas atividades funcionais junto à **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Várzea/PB, em atendimento às necessidades administrativas daquela Pasta.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de suas atribuições, facultando-lhe fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso a movimentação implique mudança de domicílio, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A Secretaria de origem deverá adotar as providências administrativas necessárias para a transição das atividades desempenhadas pelo servidor, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea - PB, 03 de agosto de 2026.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional